



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210228

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 20210228, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PRAINHA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.840.601/0001-27.

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, Estado de Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.860.854/0001-07, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através da **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação)**, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com o Secretário Municipal de Educação, **Sr. Edson Guerra Azevedo Costa, constituído pela Portaria nº de 003/01/2021**, neste ato reconhecido CONTRATANTE/DISTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI**, CNPJ: 40.840.601/0001-27, situada à Tv. Franklin de Menezes nº 11, Bairro São João do Outeiro, CEP: 66.840-105, Belém Pará, doravante designada CONTRATADA/DISTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Carvalho Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 6176312, CPF/MF nº 003.200.432-07, residente e domiciliado na Tv. Franklin de Menezes nº 11, Bairro São João do Outeiro, CEP: 66.840-105, Belém Pará, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato nº 20210228, oriundo da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº **9/2021-150401**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº **2021150401**, que culminou na contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI**, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão estar amparado no disposto artigo 79 inciso II § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Cláusula Decima, subitens b, c e parágrafo único do Contrato Administrativo nº 20210230.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual será realizada a partir da data de assinatura deste termo por ato bilateral amigável entre as partes e por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relevantemente às obrigações contratuais assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prainha – Pará, 25 de novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DISTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATANTE**

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
CNPJ: 40.840.601/0001-27
Distratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

C.P.F.

2) _____

C.P.F.